



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Eliomar José Rigo
Relator: Vereador Lóris Antônio Pérego
Revisor: Vereador Moacir Orbak

Parecer: 019-2016

Data da emissão: 23 de setembro de 2016.

Matéria/assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 017, de 29 de julho de 2016, “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017”.

P A R E C E R

Relator: O PL 017/2016 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o ano de 2016 deu entrada nesta Casa em 29 de julho passado. Foi realizada audiência pública para sua análise/discussão. Não foram propostas quaisquer emendas ou alterações ao seu texto original.

No art. 8º onde se lê art. 84, § 2º da Lei Orgânica do município **leia-se art. 82, inciso III da Lei Orgânica do Município**, procedendo-se a devida correção. No mais, aparentemente, Projeto de Lei correto quanto ao seu aspecto gramatical, jurídico e constitucional e deve constar em pauta para apreciação, pois esgotados os prazos regimentais para sua apreciação.

Vereador Lóris Antônio Pérego
Relator

Presidente: Projeto de Lei em condições de ser apreciado pelo plenário. Ficou a disposição para sugestões, alterações e emendas por tempo suficiente, sem nada ser apresentado. Assim pela sua apreciação.

Revisor: Acompanho o relator e o Presidente e também indico a inclusão em pauta a para apreciação do seu mérito, não prejudicando assim a elaboração e regular tramitação do PL que tratará da proposta Orçamentária para o ano de 2017.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta - RS